

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR DO CONTRATO Nº192/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2017, QUE FAZEM ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE E A EMPRESA R.G.S DE MENEZES, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO GUINCHO COM MOTORISTA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, estabelecida à Av. Barão do Rio, nº 2232, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF 05.121.991/001-84, neste Município de Castanhhal, **FUNDO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL**, estabelecida à Av. Senador Antônio Lemos, nº 1023, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF 15.527.565/0001-07, neste Município de Castanhhal, e a empresa **R.G.S DE MENEZES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ N. 15.527.565/0001-07, sediada à Avenida Senador Lemos, nº 1023, Bairro: Centro, Castanhhal-PA, CEP: 68.740-000, com fundamento art.65, inciso II, alínea d, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, art. 17 e art. 18 do Decreto nº 7.892/2013 e no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93., resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, para fazer reajuste/readequação ao preço do item cotado no pregão nº 059/2017, assim como a prorrogação do prazo, do Contrato nº192/2017, o que fazem nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste/readequação do valor do serviço especial de remoção de veículos ao pátio do SEMUTRAN e a prorrogação de prazo, do **Contrato nº 192/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do serviço cotado será calculado de acordo com o saldo remanescente, e passarão ter o seguinte valor: fica ajustado o **ACRÉSCIMO** de 23% ao valor do Contrato

de R\$ 106.680,00 (cento e seis mil e seiscentos e oitenta reais), em função do Termo de reajuste de preços, que altera o valor da CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, do contrato Nº 192/2017, que passará de R\$ 106.680,00 (cento e seis mil e seiscentos e oitenta reais) para R\$ 131.216,40 (cento e trinta e um mil e duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos), ficando dentro do estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por um período igual ao inicialmente pactuado, 12 (doze) meses, a contar da data de 04.09.2018 a 03.09.2019, conforme previsão da CLÁUSULA VIII, DA VIGÊNCIA, parágrafo único, conforme art. 57, Inc. inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

18.18 -Fundo Municipal de Trânsito e Transporte

26 782 0050 2.134 – Gestão do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte

3.390.39.00- Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

010000- Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de Aditivo encontra amparo legal no art.65, inciso II, alínea d, § 1º e § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 17 e art. 18 do Decreto nº 7.892/2013 e no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 192/2017**, firmado as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento em 03(três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as

quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Castanhal (PA), 15 de Agosto de 2018.

CONTRATANTE

PEDRO COELHO DA MOTA FILHO
Prefeito Municipal de Castanhal
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
Elder Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

CONTRATADA

R.G.S DE MENEZES
Roberto Glaydson Sá de Menezes
Proprietário/Procurador

Testemunha

Nome:

C.P.F:

Nome:

C.P.F: